



02 fls  
caderno

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PLV 17 /2009**

**PROTOCOLADO SOB Nº 271 /2009**

**EM 25 / 02 / 2009**

EXPEDIENTE	/	/2009	ATA
ACEITO EM	/	/2009	_____
APROVADO EM	/	/2009	_____
REJEITADO EM	/	/2009	_____
ARQUIVO			_____

**EMENTA:**

**Exmo. Sr. Presidente.**

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O CAMPEONATO CIDADINO DE FUTEBOL”.**

**Art. 1º** Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº5291 de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato Citadino de Futebol, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, durante as comemorações do aniversário da cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
RENATINHO – Bancada do PPS**

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2009.

VISTO
_____
Presidente



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**D E S P A C H O**

Processo nº 271/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*VER HIAGE*

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *04* de *março* de 2009

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

### D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *4* de *março* de 2009

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER *22*

PROCESSO *271/2009*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *04* de *maio* de *2009*

*[Signature]*  
.....  
Presidente

*[Signature]*  
.....  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0209/09  
Proc. 271/09

Rio Grande, 17 de março de 2009.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**  
Presidente

**ANEXO: Inclui no calendario de eventos do Municipio, o Campeonato Citadino de Futebol.**

Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO, O CAMPEONATO  
CITADINO DE FUTEBOL.**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário de eventos do Município, Lei 5291 de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato Citadino de Futebol, a ser realizado anualmente no me de fevereiro, durante as comemorações do aniversário da cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.659, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO O  
CAMPEONATO CIDADINO DE  
FUTEBOL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 5.291, de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato Citadino de Futebol, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, durante as comemorações do aniversário da cidade

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2009.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8309

PROCESSO Nº 271/09

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	—		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	<i>09</i>		

DATA: 16.03.09

SECRETÁRIO